



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PROLIN LTDA.

CONTRATO N. 065/2024

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PROLIN LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.125.158/0001-30, com sede na Rua Valle Cabral, 139, Casa, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.810-020, telefone n.º (71) 3019-7300 / 99290-0303, e-mails comercial@prolin.com.br e licitacao@prolin.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Nelson Moreira Guimarães Filho**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS (UPS)**, albergado no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0012888-73.2024.6.05.8000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a aquisição e a prestação de serviço de instalação de baterias para nobreaks (UPSs), localizados nos Anexos II e III do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, conforme o Termo de Referência anexo e a proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e Instalação de Bateria Estacionária VRLA 12V 120Ah Modelo GP 12V120AH Marca Getpower Tensão Nominal (V) 12 Capacidade (C10) 120 Ah Comprimento (mm) 410 (máximo) Largura (mm) 176 (máximo) Altura Total (mm) 227 (máximo) Peso (kg) 34,4 Tipo Terminal Inserto M8 Certificação Garantia Homologada ANATEL 12 meses	60	R\$ 1.958,00	R\$ 117.480,00

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.26 - “Material Elétrico e Eletrônico”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE1579, em 22 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o objeto nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) Prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
- 2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).
- 3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
- 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista neste contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do contratado sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista neste contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA** exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos **itens 1 e 2 acima**.
5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades legalmente estabelecidas.
6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.
7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.
8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União– GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.
10. As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.
11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do presente contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo deste contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Nelson Moreira Guimarães Filho

PROLIN LTDA

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de serviços de aquisição e instalação de 60 (sessenta) baterias para os 2 (dois) Nobreaks (UPSs), localizados nos Anexos II e III deste Regional, em substituição às existentes, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

1.2. HABILITAÇÃO**1.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A comprovação de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.2.2.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade engenharia elétrica.

1.2.2.1.a. Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e não apresente a certidão de registro do CREA da Bahia, deverá entregar, antes do início dos serviços, certidão visada pelo CREA da Bahia, de acordo com o art. 14, § 1º, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

1.2.2.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra a execução de serviço de substituição de baterias de nobreaks com no mínimo 80kVA ou instalação de Nobreak com no mínimo 80kVA.

1.2.2.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) exigido(s) para a execução do objeto, que comprove que aquele(s) profissional(is) já executaram serviço de substituição de baterias de nobreaks com no mínimo 80kVA ou instalação de Nobreak com no mínimo 80kVA.

1.2.2.3.a) O(s) profissional (is) que apresentar(em) ART's para comprovação de qualificação técnica acima deverá (ão), obrigatoriamente, ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

1.2.2.3.b. O(s) profissional(is) detentor(es) do atestado de responsabilidade técnica citado deverá(ão) integrar o quadro permanente da licitante na data da licitação. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Nobreaks (UPSs) dos Anexos II e III da Sede do TRE-BA foram instalados em meados de 2022, através do CT 082/2021, e suas baterias perderam a garantia, com risco de não responderem a contento nos episódios de falta de energia. Nessas ocasiões, as baterias podem não fornecer carga necessária para os nobreaks sustentarem o funcionamento dos equipamentos ou ainda entrarem em curto em razão do desgaste de seus componentes internos. Como exemplo de consequência, caso esses eventos aconteçam, destaca-se a possibilidade de danos aos nobreaks, com a indisponibilidade de energia elétrica ininterrupta aos sistemas essenciais para funcionamento deste Tribunal.

Diante desse cenário, é importante a aquisição de novas baterias para substituição das que estão em operação, serviço já destacado como necessário por assistência técnica especializada da própria fabricante dos nobreaks (RTA).

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar serviço de qualidade ao público.

2.3. A relação entre a quantidade de bens e serviços a serem contratados previstos no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. As baterias deverão ser entregues instaladas nas subestações dos Anexos II e III da Sede do TRE-BA, localizada na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 - CAB, Salvador - BA - CEP: 41.745-901 - Brasil. Como haverá necessidade de desligamento das subestações, este **Tribunal deverá disponibilizar somente o dia de sábado ou domingo para a execução in loco do serviço**. Todos os Equipamentos/instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

3.2. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de até dois (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual pela Contratada. As baterias deverão ser entregues instaladas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento pela Contratada. Nesse período já estão contabilizados, além dos prazos necessários para a execução completa dos serviços envolvendo transporte de equipamento e materiais, acesso aos locais onde serão instaladas, realização de comissionamento e emissão de Relatório Técnico de todo o procedimento executado.

3.3. Previamente à execução do objeto será realizada visita técnica para verificar todos os aspectos necessários à sua adequada consecução, a exemplo de dificuldades de acesso às Subestações (movimentação vertical e horizontal das baterias).

3.3.1. A Contratada deverá entrar em contato com os fiscais do contrato para marcar o horário da visita, por meio dos telefones (71) 3373-7113 / 7348 ou do e-mail seprob@tre-ba.jus.br.

3.4. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início dos serviços.

3.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.5.1 Requisitos da Contratação

A execução do fornecimento e instalação deverá seguir as exigências das normas técnicas e das diretrizes aplicáveis determinadas pela legislação vigente. As normas e códigos aqui mencionados deverão ser aplicados, em sua última edição, ao fornecimento de materiais, instalações, testes de desempenho, e aceitação por parte da contratante ou seu representante legal. Em caso de divergências entre as normas, deverá ser aplicado o processo mais rigoroso. **As baterias fornecidas deverão ser homologadas por Certificação ANATEL, conforme Ato n.º 7280, de 26 de novembro de 2020.**

3.5.2 Especificações Mínimas

As baterias a serem fornecidas e instaladas deverão ter as seguintes características:

Fornecimento e Instalação de Bateria Estacionária VRLA 12V 120Ah

Modelo	UNIPOWER UP121200 ou equivalente técnico
Tensão Nominal (V)	12
Capacidade (C10)	120 Ah
Comprimento (mm)	410 (máximo)
Largura (mm)	176 (máximo)
Altura Total (mm)	227 (máximo)
Peso (kg)	34,4
Tipo Terminal	Inserto M8
Certificação	Homologada ANATEL
Garantia	12 meses

Cada Nobreak (UPS) possui 30 (trinta) baterias, parte essencial para o funcionamento do sistema. Será necessária a troca de todas elas, conforme informação fornecida pela assistência técnica especializada, após visita realizada. Como são dois equipamentos, o total será de 60 (sessenta) baterias trocadas.

A referência do modelo de bateria é importante para a instalação no banco (estante/prateleira) existente e a manutenção do tempo de autonomia do Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak/UPS). A estante/prateleira existente tem as seguintes dimensões: 4 vãos de 100 cm (largura) x 74 cm (comprimento) x 32 cm (altura).

O Manual dos Nobreaks (mesmo modelo nos Anexos II e III – semente potências diferentes – 160kVA x 180kVA), a Especificação Técnica da bateria de referência e o Manual do Sistema de Monitoramento das Baterias (Gerbatt) seguem em anexo a este Termo de Referência (B, C e D).

3.5.3 Sequenciamento dos Serviços

- a) A Contratada poderá vistoriar o local (subestações dos Anexos II e III), verificando todas as condições necessárias para a perfeita execução;
- b) Deverá negociar com o TRE-BA uma janela temporal de, no máximo, 24 horas entre o desligamento e a religação dos Nobreaks (incluído no prazo total do serviço), somente no final de semana, considerando que as baterias já estejam disponíveis;
- c) Uma vez desenergizado o Nobreak (conjunto de ações coordenadas, controladas e sequenciadas que se destinam à garantia da ausência total de tensão no circuito de energia estabilizada — devendo este estar sob controle durante todo o tempo de trabalho, com estudo antecipado do Manual do Equipamento), a CONTRATADA deverá desconectar as baterias em operação e retirá-las da subestação;
- d) Necessário que a Contratada verifique in loco, todas as interferências para a saída das baterias existentes e para a entrada das novas, bem como a verificação detalhada do sistema supervisão das baterias, com a finalidade de mitigar os riscos da execução dos serviços;
- e) A Contratada deverá prever em seus custos, toda a mão de obra, ferramental, EPI, transporte horizontal e vertical necessários para as operações de remoção e instalação previstas;
- f) A Contratada deverá entregar os Nobreaks dos Anexos II e III energizados e em operação adequada, de acordo com cenário anterior aos serviços de substituição das baterias por ela executados;
- g) A Contratada deverá providenciar a retirada das baterias instaladas atualmente nos nobreaks, garantindo os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, conforme determina a Resolução 401/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- h) Importante que o Profissional Responsável Técnico tenha know-how na execução do serviço de substituição das baterias dos dois Nobreaks, atendendo às documentações técnicas específicas dos equipamentos instalados, bem como a manutenção da operação adequada do sistema supervisão de cada unidade;
- i) O prazo para execução deste objeto (fornecimento e instalação) é de até 15 (**quinze**) dias, conforme disposto no item 3.2 deste Termo.

3.5.4 O Responsável Técnico deverá estar à frente de todos os serviços.

3.5.5 Será de responsabilidade da Contratada a realização das medições elétricas de campo necessárias.

3.6. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o objeto contratado será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta após a conclusão do comissionamento, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características e o comportamento das baterias que, estando em conformidade com as especificações exigidas, serão recebidas definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequados para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega e ou do comissionamento, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, forem constatados vícios ou imperfeições no objeto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a sua adequação, no prazo que lhe restar daquele indicado do tópico 3.3.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Independentemente da apresentação de termo expresso, a garantia legal pelos vícios aparentes ou de fácil constatação será de trinta dias, tratando-se de bens não duráveis, e de noventa dias para bens duráveis, a contar do recebimento definitivo do produto.

5.2. No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para o item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Na vigência da garantia, a Contratada obrigará-se a reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

5.4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

5.5. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.6. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.7. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e instalação, se houver, bem como desgaste excessivo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%**, sobre o valor de aquisição do bem, por dia de atraso, até o máximo de **10 (dez)** dias;
- b) atrasar, até no máximo **10 (dez)** dias, a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5%** do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;
- c) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **10 (dez)** % do valor total de aquisição do material não substituído.
- d) inexecução parcial – **10%** sobre o valor do material não entregue;
- e) inexecução total – **20%** sobre o valor total contratado.

9.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”, do subitem 9.1**, a Administração poderá não receber o objeto contratado.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 9.1 alínea “c”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

11.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de

30/08/2024, 13:50SEI/TRE-BA - 2980473 - CONTRATO

dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT
1.		Fornecimento e Instalação de Bateria Estacionária VRLA 12V 120Ah ModeloUNIPOWER UP121200 ou equivalente técnico Tensão Nominal (V)12 Capacidade (C10)120 Ah Comprimento (mm)410 (máximo) Largura (mm)176 (máximo) Altura Total (mm)227 (máximo) Peso (kg)34,4 Tipo TerminalInserto M8 CertificaçãoHomologada ANATEL Garantia12 meses	UNID	60

ANEXO B
Documentação Técnica
Manual dos Nobreaks (mesmo modelo nos Anexos II e III – semente potências diferentes – 160kVA x 180kVA)

ANEXO C
Documentação Técnica
Especificação Técnica da bateria de referência

ANEXO D
Documentação Técnica
Manual do Sistema de Monitoramento das Baterias (Gerbatt)



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 27/08/2024, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2980473** e o código CRC **784B1E5D**.